



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAe/SEI: Nº 120-65.2018.4.01.8013

Código UASG: 090039

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 50 – SECAD, de 29, de maio de 2017, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando a **contratação de empresa especializada na gravação em áudio e vídeo das sessões do Tribunal do Júri Federal na Seção Judiciária de Roraima**, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital;

1.2- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3- Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- **ANEXO III** - Planilha de Preço Médio

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 27/04/2018

Horário: 10h(horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2.1 Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

3.2 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 – As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

3.4 – **Será formado cadastro de reserva**, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;

3.5 - Para formação do cadastro, os licitantes **deverão** registrar a intenção de participar do cadastro de reserva, em campo próprio no *menu* do sistema Comprasnet, após a convocação do pregoeiro.

3.6 – A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.

3.7 – O vencedor terá o prazo de **cinco dias úteis** para: O recebimento da nota de empenho, assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.

3.8 - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de

empresas;

- d) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;
- e) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- g) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- h) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública
- i) impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;
- j) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- k) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

4.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- a) Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

4.8 - **Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.**

4.9 - **É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).**

5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o valor unitário do item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso,

com duas casas decimais após a vírgula;

- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- g) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO** e **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.4 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.5 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

6.1 - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

6.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.3 - Poderá o (a) Pregoeiro (a), mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

6.4 - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

6.5 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.

6.6 - O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br;

7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

7.3 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.2 – Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM;

9.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;

9.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;

9.9 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.10– Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às

penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.11 – Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento;

9.12 – Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 – o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação **do Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

12.2.1 - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo, a seu critério, para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida;

12.2.2 - Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e hora da realização de sua sessão pública;

12.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

12.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

12.5 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

12.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários

simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

- b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
- d) **Não enviadas nos prazos estipulados.**

12.7- O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

- a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;

12.8- Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1- Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2- Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

13.3- Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

a) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

b) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

13.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.5 – A documentação de habilitação deverá ser anexada após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

13.5.1 - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, cuja validação definitiva fica condicionada ao envio no sistema para conhecimento público.

13.6– O Pregoeiro **poderá** dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1- A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005), sem prejuízo de multa prevista no Edital e Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta

14.2- Para os fins da Subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1– Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o

prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

15.2– A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.3– Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4– Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.5– Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.6– Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.7– A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

15.8– Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br), os quais serão respondidos em até 24 horas.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1– A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17.DO PAGAMENTO

17.1– O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

17.2– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

17.3– Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1– Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2– A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

18.3– Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

18.4- ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

18.5– As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6– Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

18.7– Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Boa Vista-RR, 12 de abril de 2018.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Bruno Salazar de Souza

Leotávia Helena F. de Queiroz

Pablo Raphael dos Santos Igreja

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este termo tem por objeto o Registro de Preços para **prestação de serviços de áudio e vídeo com o fim de registro de Sessão de julgamento do Tribunal de Júri Federal da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Roraima, efetuando a sonorização e gravação de áudio e vídeo em CD's, DVD's e pendrive, incluídos os equipamentos específicos necessários para plena execução dos serviços e outros correlacionados**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em decorrência da ausência de profissional técnico capacitado para a operacionalização dos serviços de sonorização e vídeo, bem como da carência de equipamentos adequados para a gravação das seções do Tribunal de Júri, deu-se a necessidade da contratação em tela.

Desse modo, após considerar os aspectos concernentes à realização de Sessão do Tribunal do Júri que envolve a gravação de imagem e das falas dos participantes, a Administração da SJRR concluiu pela contratação nos moldes aqui especificados com o objetivo de suprir as demandas oriundas das Varas Federais da Seção Judiciária de Roraima.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços de sonorização que compreenda a montagem dos equipamentos de som e áudio, bem como a operacionalização dos mesmos com vistas a obter a gravação de som e de imagens. Tais serviços serão prestados com os equipamentos da contratada, que fornecerá o material e equipamentos, contendo, no mínimo, os seguintes subitens:

3.1.1 Gravação em CD-ROM (som), pendrive (som) e DVD-R (imagem) (que contenha número de série) da sessão de julgamento;

3.1.2 Acompanhamento “*in loco*” da sessão de julgamento, fazendo o registro da fala e de imagem de cada participante, de forma integral, ou seja, sem cortes;

3.1.3 Os CD-ROM'S, DVD'Rs e pendrive, para futura reprodução, deverão ser entregues em formato compatível com o programa Windows Media Player, ambiente Windows, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do dia seguinte à realização da Sessão;

3.1.4 Os equipamentos utilizados para a gravação deverão possuir qualidade adequada para permitir uma gravação com baixo nível de ruído, sem interferências ou distorções do som e imagem;

3.2 Da forma de prestação dos serviços:

3.2.1 Cada Sessão do Tribunal do Júri terá início às 8h, podendo se estender por até 2 (dois) dias (estimativa), inclusive no turno noturno;

3.2.1.1 Todos os equipamentos utilizados para realização dos trabalhos de sonorização, gravação de som e imagem deverão estar montados na manhã do dia que anteceder a realização da Sessão, oportunidade em faremos todos os testes de gravação e operacionalização de todos os equipamentos;

3.2.2 Caso haja necessidade de alteração da data da sessão, previamente marcada, esta deverá ser comunicada à Contratada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência do início da Sessão e, neste caso, não gerará nenhum ônus para a Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima. Se assim não o fizer, a Seção Judiciária de Roraima pagará a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor correspondente a uma diária;

3.2.3 Os CD-ROM'S, DVD'Rs e *pendrive* utilizados nos trabalhos de gravação serão fornecidos pela Contratada, que ficará com a inteira responsabilidade até o momento da entrega. Tal entrega será feita ao Contratante ao final dos trabalhos, respeitado o prazo do subitem 3.1.3, devendo ser acondicionado em capa protetora em material acrílico transparente, no caso dos CD-ROM'S e DVD'S;

3.2.4 Os CD-ROM'S e DVD'S referentes a cada Sessão deverão ter identificação do nome da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima, do evento, do local, data e horário;

3.2.5 Os serviços de sonorização, gravação de som e imagem e todo o equipamento utilizado para realização dos trabalhos serão de responsabilidade da Contratada; quando for o caso, deverão ser utilizados microfones, baterias extras e *no-breaks* na falta de energia elétrica;

3.2.6 A Empresa a ser Contratada deverá fornecer, no mínimo, para utilização em cada sessão, 1 (uma) mesa de som digital de 12 canais, 05 microfones de mesa, 6 (seis) microfones sem fio, 1 microfone com pedestal, 4 caixas de som de 350 w, com os respectivos pedestais e operador, além de 1 (uma) filmadora profissional ou similar – padrão HD (digital), com resolução/padrão de imagens de 720x480(4:3) SD, formato AVI, com seus respectivos tripés e operadores. Todos os microfones deverão ser de baixa impedância e saída balanceada.

4. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
ÚNICO	DIÁRIA	Prestação de serviços de áudio e vídeo que objetive o registro de Sessão de julgamento do Tribunal de Júri Federal da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Roraima, efetuando a sonorização e gravação de áudio e vídeo em CD's, DVD's e <i>pendrive</i> , incluídos os equipamentos específicos necessários para plena execução dos serviços e outros correlacionados.	6

4.1 Cada diária tem início às 7h e término às 24h.

4.1.1 Caso a sessão do tribunal do Júri tenha duração de apenas um dia, será paga uma diária inteira independentemente do horário do término do evento;

4.1.2 Caso a sessão do tribunal do Júri se estenda pela madrugada, pagar-se-á meia diária após às 24h até o limite máximo de 4 (quatro) horas, independentemente se evento se estender por mais uma, duas, três ou quatro horas. Extrapolado o limite máximo de 4 (quatro) horas, pagar-se-á outra diária completa;

4.1.3 Caso haja suspensão da sessão do tribunal do júri e tenha reinício no dia seguinte, será paga outra diária inteira independentemente do horário do término do evento.

5. DOS VALORES ESTIMATIVOS DA CONTRATAÇÃO

A Seção de Compras e Licitações, setor responsável pela obtenção dos valores estimativos das contratações, no momento da pesquisa de preços, deverá apurar, junto às empresas habilitadas a prestarem o serviço em tela, o preço médio. Tal fase de pesquisa de preços norteará a avaliação do custo dos serviços.

6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste termo, serão executados no Auditório Araceli Maria Caldeira Souto Maior, da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n. 3.999, bairro Canarinho, Boa Vista, Roraima.

7. DO AGENDAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização de cada Sessão do Tribunal do Júri.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

8.1.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento;

8.2 No curso da execução dos serviços, objeto do contrato, caberá à Seção Judiciária de Roraima, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquele exercido pela empresa contratada;

8.3 A Seção Judiciária de Roraima comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.4 A presença da fiscalização da Seção Judiciária de Roraima não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no futuro contrato;

9.2 Comunicar à Contratada, em tempo hábil, os serviços a serem executados;

9.3 Formalizar a solicitação de execução dos serviços;

9.4 Orientar a execução dos serviços contratados, que caberá ao gestor do futuro contrato quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições de realização dos serviços;

9.4.1 Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor do futuro contrato deverão constar no processo administrativo correspondente, que será submetido à SECAD/DIREF para a tomada de decisão;

9.5 Notificar por escrito à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção;

9.6 Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde serão realizados os serviços;

9.7 Efetuar pagamento, a cada evento realizado (cada Sessão do Tribunal do Júri realizada), à contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa;

9.8 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido

entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração da falta;

9.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal de Roraima, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o subitem 8.7 passará a fluir somente depois de sanadas as irregularidades;

9.10 O nº. do CNPJ da proponente, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento;

9.11 Para fins de pagamento, será realizada consulta à Justiça do Trabalho, com o fito de se obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou outra certidão equivalente, assim como ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas. Se as certidões não estiverem regulares, o pagamento ficará sustado, sem qualquer ônus para a Contratante;

9.12 Constatada a situação irregular da contratada junto à Justiça do Trabalho/ SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial e neste documento, bem como observar as condições e datas propostas e a garantia destes, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade e funcionamento, quando a falha for da instalação;

10.2 Sujeitar-se à fiscalização, pela Seção Judiciária de Roraima, nos termos aqui previstos, para o cumprimento e execução do futuro serviço a ser adquirido;

10.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e posterior desmontagem dos equipamentos de sonorização e gravação;

10.4 Fornecer o material de consumo utilizado para realização dos trabalhos, como CD-ROM's, DVD's, pendrive e todo aquele necessário para a prestação satisfatória dos serviços contratados;

10.5 Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos serviços, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

10.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto;

10.7 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pelo Contratante;

10.8 Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos quando da execução dos serviços;

10.9 Apresentar nota fiscal/fatura, contendo os dados bancários e o número da nota de empenho, no terceiro dia útil após o término da prestação do serviço;

10.10 Dispor de profissionais qualificados, registrados em seu quadro de pessoal, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos, previstos na legislação trabalhista,

previdenciária e fiscal, bem como de seguros e acidentes de trabalho, transporte e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

10.11 Dispor de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

10.12 Atender prontamente toda reclamação, porventura ocorrida, prestando à Seção Judiciária de Roraima, quando for o caso, os esclarecimentos que se fizerem necessários;

10.13 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes insatisfatórios a disciplina da repartição e ao interesse do Serviço Público, ou ainda, incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, quando devidamente justificado;

10.14 Dar ciência à Seção Judiciária de Roraima, imediata e formalmente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.15 Não subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação;

10.16 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, inerentes ao serviço em comento, correrão à conta dos recursos consignados à SJRR no Orçamento da União 085308 – Julgamento de Causas na Justiça Federal e Elemento de Despesa 339039.

12. DA LICITAÇÃO

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os arts. 24 e 25 da LLCA, o procedimento ocorrerá por Pregão Eletrônico.

12.1 Tipo Licitatório: Menor Preço;

12.2 Para a definição do menor preço, será utilizada a tecnologia melhor preço, conjugando-se a qualidade dos serviços, a funcionalidade, disponibilidade e desempenho do contratado;

12.3 O objeto deste termo de referência será adjudicado por preço global.

13. DAS SANÇÕES

13.1 A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3 As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

13.4 As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar

ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.5 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 15.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.

13.6 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

13.6.1 - Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 13.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 13.1.

13.7 Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 13.6.1.

13.8 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 13.1.

13.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.9.3 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.6.1.

13.10 O valor da multa poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.11 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejando seu registro no SICAF.

13.12 Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado pelos servidores abaixo-assinados, conforme as diretrizes e determinações da SECAD, e necessita da ratificação e aprovação do presente termo, pela autoridade competente, conforme o contido no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/02.

Boa Vista-RR, 9 de março de 2018.

ALTINO DA SILVA NETO

Supervisor da SESEG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº 666-57.2017.4.01.8013

Pregão nº

Aos dias do mês de de, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Nilton Dall'Agnol**, CPF nº 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá **vigência de ___/___ a ___/___**. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço **http://portal.trf1.jus.br/sjrr**, bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu, **Bruno Salazar de Souza**, Supervisor da Seção de Compras e Licitações, lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Nilton Dall'Agnol

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
REFERENTE AO PREGÃO Nº

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a SJRR e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso de **prestação de serviço de gravação da Sessão de julgamento do Tribunal do Júri Federal da Justiça Federal de 1ª Instância - SJRR**.

FORNECEDOR:				
CNPJ:		Fone:		Fone/Fax:
END.:				CEP:
Optante do Simples: () Sim () Não			E-mail:	
Representante Legal:				
Cargo que Ocupa:		CPF:		Fone:
Banco:		Agência:		C/C:
Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	SVO	06	Prestação de serviços de áudio e vídeo que obtiver o registro de Sessão de julgamento do Tribunal de Júri Federal da Justiça Federal de 1ª instância – Seção Judiciária de Roraima, efetuando a sonorização e gravação de áudio e vídeo em CD's, DVD's e <i>pendrive</i> , incluídos os equipamentos específicos necessários para plena execução dos serviços e outros correlacionados.	

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 - O fornecedor deverá observar as especificações para realização do serviço contidas no item 10 do Termo de Referência.

2. PENALIDADES

2.1 - O fornecedor deverá observar as penalidades dispostas no item 13 do Termo de Referência, e ainda as constantes na Lei 8.666/93 e 10.520/05.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
ANEXO III – PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

Item	Und	Qtd.	Descrição/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	UN	06	Prestação de serviços de áudio e vídeo que objective o registro de Sessão de julgamento do Tribunal de Júri Federal da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Roraima, efetuando a sonorização e gravação de áudio e vídeo em CD's, DVD's e <i>pendrive</i> , incluídos os equipamentos específicos necessários para plena execução dos serviços e outros correlacionados.	R\$ 5.133,33	R\$ 30.799,98
PREÇO MÉDIO TOTAL					R\$ 30.799,98

Boa Vista - RR, 09 de abril de 2018.

Seção de Compras e Licitações - SELIT/SJRR